



*Handwritten signature*

**DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.010/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 013/2025

MODALIDADE: DISPENSA

**INTERESSADOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E INSTITUCIONAL, DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E DA CAPACIDADE OPERACIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, INCLUINDO: (I) DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DAS ESTRUTURAS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS; (II) ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE MELHORIA DA GESTÃO DOCUMENTAL E DOS PROCESSOS DELIBERATIVOS; (III) ELABORAÇÃO E REVISÃO DE INSTRUMENTOS NORMATIVOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ATIVIDADES; (IV) SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO À REGULARIDADE DOS ATOS COLEGIADOS; E (V) REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AOS CONSELHEIROS E SERVIDORES MUNICIPAIS. O OBJETO TEM COMO RESULTADO ESPERADO O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS CONSELHOS, A CONFORMIDADE DE SEUS ATOS COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES E A MELHORIA DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

**MOVIMENTAÇÃO**

DATA

ÓRGÃO

RÚBRICA

*Handwritten signature*



### FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ	18.596.212/0001-49

### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A inadequação das estruturas e processos administrativos dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso em Itinga do Maranhão configura uma lacuna significativa no que tange à governança e à eficiência operacional desses órgãos. Este cenário é problemático, pois compromete não apenas a eficácia das políticas públicas direcionadas ao envelhecimento da população, mas também a capacidade de atendimento das demandas e direitos dos idosos, segmento vulnerável da sociedade.

Os Conselhos Municipais de Direitos do Idoso são instâncias fundamentais para a promoção e a defesa de direitos dessa parte da população. No entanto, a falta de estrutura adequada, que inclui desde recursos humanos capacitados até a elaboração de processos administrativos eficientes, dificulta o cumprimento de suas atribuições legais e a diversão de políticas públicas efetivas. Isso resulta em um ambiente onde as decisões podem ser tomadas sem a devida transparência e participação social, afetando diretamente a qualidade da governança local.

A necessidade urgente de adequação dessas estruturas administrativas é premente, dado que a ineficiência atual pode levar a uma série de consequências adversas para os idosos em Itinga do Maranhão. A ausência de um funcionamento robusto dos Conselhos compromete a análise crítica das demandas locais, além de dificultar o desenvolvimento de ações que garantam proteção e promoção dos direitos previstos em diversas normativas sociais. Portanto, a superação desta problemática é essencial para assegurar uma gestão pública que realmente atenda aos interesses e necessidades da população idosa.

O atendimento a essa necessidade, sob o prisma do interesse público, deve ser priorizado por constituir um fator decisivo para a melhoria da qualidade de vida dos idosos. A eficiência nos processos administrativos e a adaptação das estruturas dos Conselhos são primordiais para garantir que as políticas voltadas para esse público sejam efetivas, inclusivas e, acima de tudo, respeitadoras



da dignidade humana. Contribuir para esta adequação é atuar de maneira proativa na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, conforme preconizam os princípios da administração pública.

03

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Alzenir Teixeira da Silva, Maria do Carmo Costa Cardoso

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Outubro de 2025

*Francisca Oliveira de Queiroz Abreu*  
Francisca Oliveira de Queiroz Abreu  
Presidente



### AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

#### UNIDADE AUTORIZADA

NOME	Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ	18.596.212/0001-49

#### NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A inadequação das estruturas e processos administrativos dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso em Itinga do Maranhão configura uma lacuna significativa no que tange à governança e à eficiência operacional desses órgãos. Este cenário é problemático, pois compromete não apenas a eficácia das políticas públicas direcionadas ao envelhecimento da população, mas também a capacidade de atendimento das demandas e direitos dos idosos, segmento vulnerável da sociedade.

Os Conselhos Municipais de Direitos do Idoso são instâncias fundamentais para a promoção e a defesa de direitos dessa parte da população. No entanto, a falta de estrutura adequada, que inclui desde recursos humanos capacitados até a elaboração de processos administrativos eficientes, dificulta o cumprimento de suas atribuições legais e a diversão de políticas públicas efetivas. Isso resulta em um ambiente onde as decisões podem ser tomadas sem a devida transparência e participação social, afetando diretamente a qualidade da governança local.

A necessidade urgente de adequação dessas estruturas administrativas é premente, dado que a ineficiência atual pode levar a uma série de consequências adversas para os idosos em Itinga do Maranhão. A ausência de um funcionamento robusto dos Conselhos compromete a análise crítica das demandas locais, além de dificultar o desenvolvimento de ações que garantam proteção e promoção dos direitos previstos em diversas normativas sociais. Portanto, a superação desta problemática é essencial para assegurar uma gestão pública que realmente atenda aos interesses e necessidades da população idosa.

O atendimento a essa necessidade, sob o prisma do interesse público, deve ser priorizado por constituir um fator decisivo para a melhoria da qualidade de vida dos idosos. A eficiência nos processos administrativos e a adaptação das estruturas dos Conselhos são primordiais para garantir que as políticas voltadas para esse público sejam efetivas, inclusivas e, acima de tudo, respeitadoras da dignidade humana. Contribuir para esta adequação é atuar de maneira proativa na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, conforme preconizam os princípios da administração pública.

04  
68



605

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Alzenir Teixeira da Silva, Maria do Carmo Costa Cardoso

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Outubro de 2025

Alzenir Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 004/2025- GAB



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 18.596.212/0001-49



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Alzenir Teixeira da Silva, Maria do Carmo Costa Cardoso



### Problema Resumido

Falta de adequação das estruturas e processos administrativos dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso de Itinga do Maranhão, comprometedores da governança e capacidade operacional.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A inadequação das estruturas e processos administrativos dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso em Itinga do Maranhão configura uma lacuna significativa no que tange à governança e à eficiência operacional desses órgãos. Este cenário é problemático, pois compromete não apenas a eficácia das políticas públicas direcionadas ao envelhecimento da população, mas também a capacidade de atendimento das demandas e direitos dos idosos, segmento vulnerável da sociedade.

Os Conselhos Municipais de Direitos do Idoso são instâncias fundamentais para a promoção e a defesa de direitos dessa parte da população. No entanto, a falta de estrutura adequada, que inclui desde recursos humanos capacitados até a elaboração de processos administrativos eficientes, dificulta o cumprimento de suas atribuições legais e a diversão de políticas públicas efetivas. Isso resulta em um ambiente onde as decisões podem ser tomadas sem a devida transparência e participação social, afetando diretamente a qualidade da governança local.



A necessidade urgente de adequação dessas estruturas administrativas é premente, dado que a ineficiência atual pode levar a uma série de consequências adversas para os idosos em Itinga do Maranhão. A ausência de um funcionamento robusto dos Conselhos compromete a análise crítica das demandas locais, além de dificultar o desenvolvimento de ações que garantam proteção e promoção dos direitos previstos em diversas normativas sociais. Portanto, a superação desta problemática é essencial para assegurar uma gestão pública que realmente atenda aos interesses e necessidades da população idosa.

O atendimento a essa necessidade, sob o prisma do interesse público, deve ser priorizado por constituir um fator decisivo para a melhoria da qualidade de vida dos idosos. A eficiência nos processos administrativos e a adaptação das estruturas dos Conselhos são primordiais para garantir que as políticas voltadas para esse público sejam efetivas, inclusivas e, acima de tudo, respeitadoras da dignidade humana. Contribuir para esta adequação é atuar de maneira proativa na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, conforme preconizam os princípios da administração pública.

### ☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração de um estudo técnico preliminar para a contratação visando à adequação das estruturas e processos administrativos dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso de Itinga do Maranhão é essencial para garantir uma governança eficaz e a capacidade operacional desejada. A seguir, apresentam-se os requisitos que a solução contratada deverá atender, com o intuito de solucionar a problemática identificada.

Requisitos da Solução Contratada:

1. Implementação de um sistema gerencial que atenda à gestão de demandas administrativas e operacionais dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso, com interface intuitiva e acessível.
2. Capacitação de servidores públicos e membros do conselho em temáticas relacionadas aos direitos do idoso, governança e gestão pública, com mínimas 40 horas de formação.
3. Desenvolvimento de um plano de comunicação interna e externa para promover transparência nas ações do conselho, incluindo um portal de fácil acesso que disponibilize informações sobre atividades, decisões e prestação de contas.
4. Fornecimento de ferramentas para a elaboração de relatórios gerenciais e estatísticos, com apresentação de indicadores relevantes que permitam o acompanhamento da saúde administrativa do conselho.
5. Garantia de suporte técnico contínuo durante todo o período de execução do contrato, com atendimento no mínimo 24 horas por dia, 7 dias na semana.



6. Adoção de práticas de inclusão digital, proporcionando acesso a plataformas digitais para todos os membros do conselho, garantindo equipamento adequado e treinamentos necessários.
7. Definição de critérios claros para a avaliação da satisfação dos usuários dos serviços prestados pelo Conselho, através de pesquisa semestral.
8. Integração do sistema com bases de dados públicas pertinentes ao tema, facilitando a articulação e troca de informações relevantes com outras esferas de governo.

Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada seja capaz de atender plenamente às necessidades dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso, promovendo a adequação das suas estruturas e processos administrativos.

## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis no Mercado para Assessoria Técnica em Conselhos Municipais

### 1. Consultorias Especializadas

Vantagens:

- Expertise em governança e capacitação institucional, com profissionais qualificados.
- Abordagem personalizada, adaptando as ações às necessidades específicas do município.
- Possibilidade de entrega de relatórios técnicos completos e normativas revisadas.
- Networking e experiências comprovadas em outras municipalidades.

Desvantagens:

- Custo elevado, podendo ultrapassar orçamentos limitados municipais.
- Dependência de prazos acordados, o que pode gerar atrasos se não houver acompanhamento rigoroso.
- Menor flexibilidade na adaptação a mudanças súbitas nas demandas ou nas condições do contexto local.

### 2. Capacitações por Parcerias com Institutos ou Universidades

Vantagens:

- Custo potencialmente reduzido por meio de convênios ou parcerias.
- Acesso a acadêmicos e pesquisas atualizadas sobre gestão pública e direitos humanos.
- Suporte técnico-educacional ao longo do tempo, promovendo aprendizado contínuo.

Desvantagens:

- Limitações na implementação prática das capacitações; pode faltar acompanhamento direto.
- Algumas instituições podem não ter experiência prática em gestão pública, prejudicando a aplicabilidade do conhecimento teórico.
- Dificuldade na coordenação de agendas entre os conselheiros e os educadores, impactando a eficácia da capacitação.



09  
 88

### 3. Empresas de Gestão Pública

#### Vantagens:

- Experiência direta em projetos semelhantes, garantindo melhores práticas.
- Serviços integrados que abrangem todas as áreas solicitadas: diagnósticos, planos de melhoria e suportes técnicos.
- Métodos e ferramentas tecnológicas atualizados, facilitando o acompanhamento e a transparência dos processos.

#### Desvantagens:

- Custos geralmente altos, que podem comprometer o orçamento público.
- Potencial falta de personalização das soluções oferecidas, tornando-as menos adequadas às especificidades do município.
- Risco de gerar dependência, dificultando a autonomia futura dos conselhos.

### 4. Plataformas Tecnológicas de Gestão

#### Vantagens:

- Melhora na eficiência administrativa com ferramentas digitais e processos automatizados.
- Transparência no acesso à informação, promovendo a participação social.
- Redução de custos operacionais a longo prazo com a digitalização das rotinas administrativas.

#### Desvantagens:

- Necessidade de infraestrutura tecnológica que pode não estar disponível em todos os municípios.
- Curva de aprendizado e resistência à mudança cultural dentro das instituições públicas.
- Dependência de fornecedores de tecnologia para manutenção e suporte, o que pode gerar custos adicionais.

### Análise Comparativa

Solução	Custo	Qualidade	Flexibilidade	Adaptabilidade	Manutenção
Tempo de Implementação					
Consultorias Especializadas	Alto	Elevada	Baixa	Alta	Intermediária
Boa	Médio				
Capacitações por Instituições	Médio	Média	Alta	Média	Baixa
Moderado	Alto				
Empresas de Gestão Pública	Alto	Elevada	Média	Média	Alta
Boa	Médio				
Plataformas Tecnológicas	Médio/Alto	Média/Elevada	Baixa	Alta	Alta
Variável dependendo	Médio/Alto				

Nota: A escolha da solução deve ser baseada na análise do custo-benefício em relação aos objetivos de fortalecimento institucional, conformidade legal e promoção da transparência. É essencial

*[Handwritten signature]*



considerar a realidade orçamentária do município e sua capacidade de implementar e sustentar a solução escolhida.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A escolha por consultorias especializadas para a adequação das estruturas e processos administrativos dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso de Itinga do Maranhão se justifica por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que atendem às necessidades específicas da administração municipal.

No que tange aos aspectos técnicos, as consultorias especializadas apresentam um desempenho comprovado na análise e reestruturação de processos administrativos. Essas empresas possuem conhecimento aprofundado sobre as melhores práticas, ferramentas e metodologias aplicáveis à gestão pública, especialmente no contexto das políticas voltadas ao idoso. Adicionalmente, a compatibilidade das soluções propostas com os sistemas já existentes na prefeitura é uma vantagem significativa, uma vez que minimiza a necessidade de adaptações dispendiosas ou longas. A facilidade de implementação das recomendações geradas pelas consultorias também deve ser ressaltada, já que têm a capacidade de atuar de forma integrada e alinhada com a equipe interna, garantindo um processo de transição menos traumático e mais eficiente.

Em termos operacionais, as consultorias trazem benefícios significativos relacionados à manutenção e suporte contínuo. Após a implementação das soluções recomendadas, essas empresas podem oferecer acompanhamento técnico e assistencial, configurando-se como parceiras estratégicas na evolução dos Conselhos Municipais. Essa assistência é vital para assegurar a sustentabilidade das inovações introduzidas e para garantir que novas habilidades sejam transferidas para os servidores públicos locais. Outro ponto relevante é a escalabilidade das soluções apresentadas, que permite que as melhorias realizáveis pelos consultores possam ser implementadas em outras áreas ou programas, maximizando o impacto positivo sobre a governança e a atuação do município.

Do ponto de vista econômico, investir em consultorias especializadas é uma solução que se demonstra vantajosa em termos de custo-benefício. Embora haja um custo inicial associado à contratação desses serviços, o retorno esperado em relação ao investimento é promissor, uma vez que a eficiência dos processos administrativos resulta em economia de recursos financeiros a longo prazo. A determinação de prioridades e a otimização do uso de verbas públicas proporcionadas pela melhoria dos conselhos podem traduzir-se em melhor aplicação dos recursos investidos. Ademais, ao proporcionar um ambiente organizacional mais eficaz, a consultoria poderá contribuir para o aumento da capacidade operacional dos Conselhos, transformando-os em verdadeiros agentes de transformação social e, conseqüentemente, melhorando a qualidade dos serviços oferecidos ao público idoso.

Ajustar as estruturas e processos dos Conselhos Municipais por meio de consultorias especializadas não só responde à demanda urgente por governança e eficiência, mas também promove um fortalecimento institucional que refletirá positivamente na gestão das políticas públicas voltadas ao idoso. Portanto, essa solução é plenamente adequada ao interesse público, alineando-se com os



objetivos de melhoria contínua e maior transparência na administração municipal de Itinga do Maranhão.

### ☰ QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social.	mês	4,00	R\$ 10.600,00	R\$ 42.400,00
Valor Total					R\$ 42.400,00

### ☰ PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A contratação de consultorias especializadas para a adequação das estruturas e processos administrativos dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso de Itinga do Maranhão deve ser realizada por meio de uma única licitação, mas com o parcelamento em lotes ou itens distintos. Essa abordagem se justifica pela complexidade e diversidade das necessidades a serem atendidas, permitindo que cada grupo de atividades seja adjudicado conforme sua especificidade. Dessa forma, conseguimos garantir que as competências técnicas das consultorias contratadas estejam alinhadas às demandas específicas de cada item, facilitando a tailorização das soluções propostas e assegurando um atendimento mais eficaz aos problemas identificados.

Além disso, o parcelamento em lotes promove maior competitividade no processo licitatório, possibilitando que diferentes empresas apresentem propostas mais adequadas e especializadas para cada aspecto da consultoria requerida. Isso reduz os riscos de abarrotar a execução em um único contrato, onde um prestador poderia não ter o know-how adequado para cobrir todos os aspectos, resultando em possíveis falhas nos serviços prestados. Ao segmentar as contratações, o município



pode ainda avaliar e monitorar melhor o desempenho de cada prestadora, garantindo uma gestão mais efetiva e responsiva ao longo da execução dos contratos.

Por fim, essa estratégia de parcelamento impacta positivamente o interesse público ao aumentar a transparência e a eficiência das contratações. Com cada lote podendo ser acompanhado e avaliado de forma independente, a Prefeitura de Itinga do Maranhão poderá assegurar que as soluções entregues pelas consultorias sejam pautadas na qualidade e na eficácia esperadas, além de permitir uma alocação de recursos mais racional e em conformidade com as prioridades definidas para a melhoria da governança dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso. Dessa forma, a contratação de consultorias se torna uma ferramenta robusta para a construção de um sistema administrativo mais funcional e eficiente, promovendo o desenvolvimento social e bem-estar da população idosa.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de consultorias especializadas para adequar as estruturas e processos administrativos dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso em Itinga do Maranhão resultará em uma significativa economicidade ao promover a maximização do custo-benefício. A solução adequada garantirá que o investimento realizado na consultoria traga resultados efetivos, refletindo diretamente na melhoria da governança e na capacidade operacional dessas instituições. Com profissionais capacitados e com experiência na área, é esperado que as entregas sejam feitas de forma mais eficiente, reduzindo gastos com tentativas de soluções internas que podem não alcançar os resultados desejados.

Além disso, a consultoria possibilitará um aproveitamento eficiente dos recursos humanos disponíveis. Ao contar com especialistas para auxiliar na reformulação dos processos administrativos, será possível liberar servidores públicos para que se dediquem a outras atividades essenciais, aumentando a produtividade geral da equipe. A consultoria fornecerá treinamento adequado e orientações que permitirão aos integrantes dos Conselhos desenvolverem habilidades necessárias sem sobrecarregar o time existente.

Em termos de recursos materiais e financeiros, o investimento em consultorias específicas evitará desperdícios com insumos que poderiam ser inflacionados por gestões inadequadas ou ineficientes. Essa abordagem focada em diagnóstico e implementação de melhorias traz um retorno sobre o investimento ao proporcionar a redução de custos operacionais a médio e longo prazo, permitindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira mais estratégica e com maiores impactos sociais. Assim, a contratação das consultorias representa não apenas uma solução imediata para os problemas apresentados, mas um passo importante rumo à sustentabilidade e eficácia das ações voltadas para os direitos do idoso no município.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Para a solução da falta de adequação das estruturas e processos administrativos dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso em Itinga do Maranhão, através de consultorias especializadas, algumas providências operacionais e estruturais são essenciais para garantir a implementação eficaz do projeto.

Inicialmente, é fundamental realizar um diagnóstico detalhado da situação atual dos Conselhos, identificando lacunas em suas estruturas e processos. Esse diagnóstico deve incluir uma avaliação das competências dos conselheiros, fluxos de trabalho, ferramentas de gestão disponíveis e o envolvimento da comunidade. Os resultados desse diagnóstico orientarão as atividades da consultoria e permitirão um enfoque direcionado nas necessidades específicas dos Conselhos.

Outra providência necessária é a definição clara dos objetivos e metas a serem alcançados com a consultoria. Isso inclui estabelecer indicadores de desempenho que permitam mensurar os avanços necessários na adequação administrativa e operacional dos Conselhos. A definição desses objetivos deve ser feita de maneira colaborativa, envolvendo representantes dos Conselhos, a equipe gestora da Prefeitura e os próprios usuários dos serviços, garantindo assim uma visão ampla e participativa.

A contratação de consultores especializados em capacitação também é recomendada. Os consultores devem ter expertise em gestão pública e direitos do idoso, possibilitando a transferência de conhecimento aos membros dos Conselhos. Essa capacitação deve ser adaptada às realidades locais e focar em temas como governança, gestão de recursos públicos, prestação de contas e promoção de políticas públicas voltadas ao idoso.

Adicionalmente, é importante planejar a elaboração de um manual de boas práticas e procedimentos para os Conselhos Municipais, desde processos administrativos até estratégias de atuação. Este manual deverá servir como uma referência contínua para os conselheiros e contribuirá para a institucionalização das boas práticas.

Por fim, considera-se relevante a elaboração de um plano de comunicação e engajamento comunitário, que busque fomentar a participação ativa da população na fiscalização das ações dos Conselhos e na promoção de políticas para os idosos. O sucesso da implementação das soluções dependerá, em grande parte, do suporte social e do controle social efetivo.

Essas providências estão alinhadas com as diretrizes de planejamento do TCU e visam maximizar a eficácia e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo que os Conselhos Municipais de Direitos do Idoso em Itinga do Maranhão sejam capazes de desempenhar suas funções de maneira adequada e responsável.



#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e interdependentes para a solução escolhida, que são as consultorias especializadas, revela que não há demanda por contratações adicionais antes da implementação dessa solução. A natureza das consultorias voltadas à adequação das estruturas e



processos administrativos dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso está centralizada no fornecimento de know-how técnico, na elaboração de diagnósticos precisos e na recomendação de melhorias operacionais. Portanto, essa contratação em si já abrange as necessidades de reestruturação e organização da governança local.

Considerando os objetivos da consultoria, que incluem o levantamento de necessidades específicas e a proposição de soluções adaptadas à realidade dos Conselhos, questões como manutenção de infraestrutura ou adequações prediais são tratadas dentro do escopo das recomendações que a consultoria irá apresentar. Assim, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias que precedam a contratação das consultorias especializadas.

Além disso, serviços complementares, tais como auditorias externas ou manutenções estruturais, não foram considerados essenciais nesta fase inicial, pois a consultoria atuará primeiramente ao mapear os problemas existentes e sugerir intervenções prioritárias a partir de um diagnóstico detalhado. Essa abordagem assegura que eventuais contratações futuras correlatas possam ser geridas com base em diretrizes claras, advindas da consultoria, garantindo eficiência e efetividade nas ações subsequentes.

Portanto, em síntese, a contratação de consultorias especializadas para adequar as estruturas e processos administrativos é uma etapa autossuficiente, que não apresenta dependências técnicas ou operacionais que demandem outras contratações prévias.

## IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da contratação de consultorias especializadas para adequação das estruturas e processos administrativos dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso de Itinga do Maranhão, é importante identificar os possíveis impactos ambientais associados a essa solução e propor medidas mitigadoras efetivas.

Um dos principais impactos ambientais potenciais está relacionado ao consumo de recursos naturais, especialmente em relação à energia elétrica utilizada durante as consultorias. Para mitigar esse impacto, recomenda-se que as consultorias priorizem métodos e ferramentas que demandem menor consumo energético, como a utilização de tecnologias digitais que dispensam deslocamentos desnecessários e promovam reuniões virtuais. Além disso, a escolha de equipamentos com selo Green e eficiência energética deve ser incentivada.

Outro impacto pode ocorrer na geração de resíduos, tanto durante as atividades de consultoria quanto nas capacitáveis entregues aos conselhos. Para minimizar esse efeito, é essencial implementar um sistema de logística reversa. Isso envolve o planejamento adequado para o descarte e a reciclagem de materiais, evitando a geração excessiva de resíduos. Exemplos incluem a digitalização de documentos, reduzindo assim o uso de papel, e o reaproveitamento ou destinação correta de equipamentos eletrônicos antigos ou obsoletos.



Outra medida prática é a promoção de práticas sustentáveis no cotidiano dos conselheiros e nas atividades administrativas, estimulando a conscientização sobre o uso responsável de materiais e recursos. Isso pode incluir treinamentos sobre gestão sustentável, uso consciente de água e energia, e estratégias de redução de lixo.

Finalmente, todas as propostas de ação devem ser acompanhadas por um plano de monitoramento de redução de impactos, que possibilite avaliar a eficácia das medidas adotadas e permita ajustes conforme necessário. Essas ações não apenas ajudam a mitigar os impactos ambientais, mas também promovem uma cultura de sustentabilidade dentro dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso em Itinga do Maranhão.

☑ **CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Outubro de 2025

\_\_\_\_\_  
Maria do Carmo Costa Cardoso  
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 133/2025 - GAB



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao  
Departamento de Cotação de Preços  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,


Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social.	mês	4		
<b>Valor Total</b>					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Outubro de 2025

  
Alzenir Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 004/2025- GAB



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Assistência Social

Iniciado em: 14/10/2025 10:50:48 | Finalizado em: 14/10/2025 12:16:30

Gerado em: 14/10/2025 12:19:18 | Responsável: Alzenir Teixeira da Silva

IP: 186.227.214.116



**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal de Assistência Social, 18596212000149

**Responsável pelo Levantamento**

Alzenir Teixeira da Silva

**Objeto**

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso e da Criança e do A

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

**Total de itens: 1**

**Valor total: R\$ 129.999,96**

89



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Iniciado em: 14/10/2025 10:50:48 | Finalizado em: 14/10/2025 12:16:30  
Gerado em: 14/10/2025 12:19:18 | Responsável: Azenir Teixeira da Silva  
IP: 186.227.214.116



**01 - Lote 1**

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	1 - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso e da Criança e do Adolescente do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais.	12 MES	R\$ 10.833,33	R\$ 129.999,96

**# Descrição**

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	1 - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso e da Criança e do Adolescente do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais.	12 MES	R\$ 10.833,33	R\$ 129.999,96

88



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Iniciado em: 14/10/2025 10:50:48 | Finalizado em: 14/10/2025 12:16:30

Gerado em: 14/10/2025 12:19:18 | Responsável: Aizenir Teixeira da Silva

IP: 186.227.214.116



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<p><b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE CANINDE - CE <b>Modalidade:</b> Concorrência - Eletrônica nº 003/2025/2025 <b>Fornecedor:</b> ZANELLI BRASIL - CONSULTORIA, TREINAMENTO E COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI (05042412000108) <b>Código PNCP:</b> 07962354000187-1-0001237025 <b>Data de Publicação:</b> 10/04/2025 <b>Data de Proposta:</b> 28/04/2025</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, VISANDO A EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INHERENTES À CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS</p>	12 MES	R\$ 10.000,00
<p><b>Orgão:</b> MUNICIPIO DE PALMITOS - SC <b>Modalidade:</b> Concorrência - Presencial nº CC 1/2025 <b>Fornecedor:</b> RUDIMAR BORCIONI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (28161946400159) <b>Código PNCP:</b> 85561863000147-1-000237025 <b>Data de Publicação:</b> 20/03/2025 <b>Data de Proposta:</b> 14/05/2025</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O SUPORTE À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E À ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS; A ELABORAÇÃO OU REVISÃO, CORREÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ANTEPROJETOS DE LEI E MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE NATUREZA COMPLEXA QUE EXIJAM A INTERVENÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA; O SUPORTE À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NO MANEJO DE AÇÕES JUDICIAIS E NA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NO INTERESSE DO MUNICÍPIO EM INSTÂNCIAS SUPERIORES DO PODER JUDICIÁRIO; E, O SUPORTE À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PROCEDIMENTOS DIVERSOS DE NATUREZA COMPLEXA OU QUE EXIJAM A INTERVENÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA</p>	12 MÉS	R\$ 10.250,00

689



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Iniciado em: 14/10/2025 10:50:48 | Finalizado em: 14/10/2025 12:16:30

Gerado em: 14/10/2025 12:19:18 | Responsável: Alzenir Teixeira da Silva

IP: 186.227.214.116



**Procedimento**

**Órgão:** MUNICIPIO DE OROS - CE

**Modalidade:** Concorrência - Eletrônica nº 202504.08.01/2025

**Fornecedor:** ESPLAM - ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E

ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA (073679820001054)

**Código PNCP:** 076708210001844-00025025

**Data de Publicação:** 10/04/2025

**Data de Proposta:** 28/04/2025

**Descrição**

SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS AREAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COM FINS DE CELEBRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS SIMILARES NO AMBITO DOS GOVERNO ESTADUAL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO WEB DE AC 1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: a) Apoio administrativo no acompanhamento da situação de adimplência do Município no CAUC, CADIN, e demais certidões negativas, inclusive do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com orientação para sua manutenção para o recebimento de recursos oriundos do Governo Estadual e demais entes públicos e privados; b) Apoio administrativo na busca diária de oportunidades de captação de recursos em diversas fontes, especialmente as consignadas no Orçamento Geral do Estado do Ceará, como também nas possíveis fontes de patrocínios; c) Apoio administrativo na elaboração de consultas prévias, propostas e/ou planos de trabalhos para órgãos estaduais; d) Apoio administrativo na digitalização e arquivamento de documentos relacionados as demandas contratuais. e) Apoio administrativo na preparação e acompanhamento de documentos para envio por meio físico ou digital em prol do atendimento as diligências contidas nos sistemas informatizados do Governo Estadual; f) Apoio administrativo no acompanhamento da tramitação de processos relacionados a propostas, cartas consultas, convênios e congêneres, na capital do Estado, encaminhando documentos que visem a resolução de pendências de natureza técnica, juntos aos Governo Estadual e demais entes públicos e privados; g) Apoio administrativo na elaboração e inserção de documentos atinentes a planos de trabalho, propostas, prestação de contas, diligências e projetos de engenharia nos sistemas informatizados do Governo Estadual, constando das plataformas: E-Parcerias (Governo Estadual); h) Orientação técnica sobre o monitoramento da situação de convênios e congêneres junto aos Governo Estadual; i) Apoio administrativo para formalização de requerimento de licenciamento ambiental junto aos órgãos de fiscalização e c

**Quantidade**

12 SERVIÇOS  
MENSAIS

**Preço**

R\$ 12.250,00

820

## PROPOSTA COMERCIAL / COTAÇÃO DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 06.058.154/0001-40  
Endereço: Rua Presidente Médici, Centro, Itinga do Maranhão – MA  
E-mail: licitacao@itingadomaranhao.ma.gov.br

### 1. Objeto da Cotação

Apresentamos a presente cotação de preços referente à execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso e da Criança e do Adolescente do Município de Itinga do Maranhão, incluindo:

- (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas;
- (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos;
- (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades;
- (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e
- (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais.

### 2. Valor da Proposta e Condições

Valor global da proposta: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Prazo de execução: 4 (quatro) meses.

Forma de pagamento: em parcela única, após conclusão dos serviços e aprovação dos relatórios técnicos pela Administração.


Validade da proposta: 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.

### 3. Observações

Os serviços serão executados de forma planejada, mediante cronograma de execução e acompanhamento técnico, observando-se as normas legais e administrativas aplicáveis, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela oportunidade de participar deste processo.

São Luís/MA, 14 de outubro de 2025.

  
ALVA CURSOS  
CNPJ: 18.413.538/0001-93  
Elizane Lopes Macedo  
CPF: 810.465.703-82

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Município de Itinga do Maranhão

CONTRATADA: S1 CONSULTORIA E SERVIÇOS - CNPJ: 17.661.119/0001-08

OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços especializados de apoio técnico, administrativo e contábil ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itinga do Maranhão, abrangendo atividades como organização documental, elaboração de atas e relatórios, suporte em reuniões, acompanhamento da execução orçamentária e financeira, emissão de balancetes, orientação sobre obrigações legais e consultoria para o fortalecimento institucional do Conselho, com foco na transparência, eficiência e conformidade com as normas vigentes.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados pelo período de quatro (04) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal para a prestação dos serviços é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$60.000,00 (sessenta mil reais) pelo período de quatro meses.

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil de cada mês mediante apresentação de nota fiscal.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itinga do Maranhão, podendo incluir atendimentos remotos ou presenciais conforme necessidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta visa contribuir com a melhoria da gestão administrativa e contábil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, promovendo maior eficiência, transparência e conformidade com as exigências legais, além de fortalecer sua atuação junto à população idosa do município.

S1 SERVICOS DIGITAL Assinado de forma digital  
LTDA:17661119000108 por S1 SERVICOS DIGITAL  
LTDA:17661119000108

Itinga do Maranhão, 14 de outubro de 2025.

Responsável Técnico  
Joiceane Silva de Oliveira  
S1 CONSULTORIA E SERVIÇOS



WGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 53.042.091/0001-94

Endereço: Avenida B, Qd. 285, Lote 05, Cidade Jardim, Parauapebas

Telefone: (94) 98127-5522

E-mail: wga2000@outlook.com

23  
8

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso e da Criança e do Adolescente do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social.

### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados pelo período de quatro (04) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

### 3. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal para a prestação dos serviços é de R\$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), totalizando R\$42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais) pelo período de quatro meses.

### 4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sede do Conselho Municipal do Idoso de Itinga do Maranhão, podendo incluir atendimentos remotos ou presenciais conforme necessidade.

### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta visa contribuir com a melhoria da gestão administrativa do Conselho Municipal do Idoso, promovendo maior eficiência, transparência e conformidade com as exigências legais.

Itinga do Maranhão, 14 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA Assinado de forma digital  
DUARTE:05112462 por RICARDO FERREIRA  
264 DUARTE:05112462264  
Dados: 2025.10.29 15:23:41  
-03'00'

Ricardo Ferreira Duarte  
Responsável Técnico  
WGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA



DESPACHO

24

À Secretaria Municipal de Assistência Social  
Alzenir Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional do Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

**FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)**

- X I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- X IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

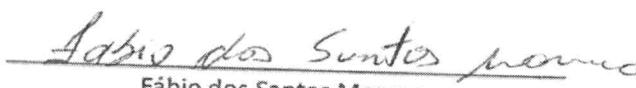
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando as fontes de pesquisas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social.	mês	4	R\$ 10.600,00	R\$ 42.400,00
Valor Total					R\$ 42.400,00

Recomenda-se prosseguir com as providências necessárias à formalização do processo, observando os critérios normativos aplicáveis

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Outubro de 2025

  
Fábio dos Santos Moreno  
Diretor do Departamento de Cotações  
Decreto nº 065/2025 - GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

26  
8



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 18.596.212/0001-49



### Equipe de Planejamento

Alzenir Teixeira da Silva, Maria do Carmo Costa Cardoso



### Objeto Detalhado

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

### ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

279  
8

Baixa	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	<b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	<b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	<b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	<b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	<b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
IMPACTO	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Resistência dos conselheiros e servidores às mudanças propostas

Etapa

Impacto

Probabilidade

10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Gestão Contratual

Alto

Alta

**Dano**

Dificuldade na implementação das melhorias propostas no plano de gestão e nas rotinas administrativas, com risco de manutenção de práticas ineficazes.

**Ações Preventivas**

Realizar reuniões de sensibilização prévias para apresentar os objetivos e benefícios das mudanças aos conselheiros e servidores

Elaborar um plano de comunicação transparente destacando ganhos institucionais e envolvimento dos impactados no processo de implementação

**Responsável**

**Ações de Contingência**

Adaptar parte do plano de melhoria para contemplar particularidades locais, promovendo maior acolhimento das propostas

Direcionar treinamentos complementares de acordo com as resistências identificadas visando maior adesão

**Responsável**

**Risco Alto - Dificuldade de obtenção de informações e documentos necessários para diagnóstico situacional**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

**Dano**

Inviabilização parcial ou atrasos na entrega do diagnóstico e, conseqüentemente, do plano de melhoria, prejudicando o cronograma contratual.

**Ações Preventivas**

Designar servidores locais como pontos focais para facilitar o levantamento e tramitação das informações

Elaborar cronograma detalhado de coleta documental aprovado e acompanhado pela alta administração municipal

**Responsável**

**Ações de Contingência**

Revisar o cronograma de entregas conforme a disponibilidade de documentos essenciais

Prever reuniões extraordinárias para solucionar entraves na coleta de informações

**Responsável**

**Risco Médio - Não conformidade técnica dos instrumentos normativos e relatórios elaborados pela contratada**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa

**Dano**

Possibilidade de instrumentação inadequada ou incompatível com normativos estaduais, federais ou com as melhores práticas, comprometendo a legalidade dos atos do conselho.

**Ações Preventivas**

Previsão de revisão prévia dos instrumentos produzidos pela Assessoria por parte da Assessoria Jurídica Municipal

Exigir comprovação de experiência e capacitação jurídica da empresa antes da contratação

**Responsável**

**Ações de Contingência**

Solicitar ajustes imediatos dos instrumentos e relatórios detectados como inadequados

Substituir instrumentos e relatórios não conformes por modelos recomendados por órgãos de controle, se necessário

**Responsável**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ETP nº 0853/2025 - Consultorias Especializadas

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Outubro de 2025

Maria do Carmo Costa Cardoso

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 133/2025 - GAB



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

30

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 18.596.212/0001-49  
Alzenir Teixeira da Silva,



### Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional do Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social.

### Justificativa da Necessidade

A presente demanda da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se fundamenta na necessidade de fortalecer a governança e a capacidade operacional dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso. Este Conselho desempenha um papel crucial na promoção e defesa dos direitos desse público, sendo essenciais para assegurar políticas públicas que atendam às suas demandas específicas.

Atualmente, observam-se lacunas significativas nas estruturas e rotinas administrativas desse Conselho. A falta de um diagnóstico situacional adequado compromete a eficácia das atividades desenvolvidas, dificultando a implementação de estratégias que possam otimizar sua atuação. É imprescindível identificar as fragilidades existentes nas práticas administrativas e deliberativas, uma vez que a transparência e a eficiência são pilares fundamentais para a legitimidade das ações e decisões tomadas por esses órgãos.

Além disso, há a necessidade de elaborar e implementar um plano de melhoria da gestão documental, que possibilite organizar e padronizar os processos relacionados às atividades dos Conselhos. O fortalecimento da gestão documental é um passo essencial para garantir a rastreabilidade, o acesso à informação e a prestação de contas ao cidadão, aspectos que são consectários diretos da transparência pública.

Outro ponto crítico refere-se à atualização e revisão dos instrumentos normativos que regulam as atividades deste Conselho. A ausência de normatização adequada pode levar a irregularidades



nos atos colegiados, gerando insegurança jurídica e prejudicando a credibilidade dessas instituições. O suporte técnico-jurídico é, portanto, uma necessidade premente para assegurar que as deliberações e os procedimentos adotados estejam em conformidade com a legislação vigente.

Por fim, a capacitação contínua dos conselheiros e servidores municipais torna-se essencial para aprimorar competências e promover uma cultura de participação social efetiva. O investimento em formação técnica não apenas eleva o nível de conhecimento dos envolvidos, mas também contribui para a construção de um ambiente mais qualificado para o debate, a deliberação e a tomada de decisões no âmbito dos Conselhos.

Assim, a contratação de empresa especializada visa suprir essas necessidades cruciais, garantindo não apenas o fortalecimento institucional dos Conselhos Municipais, mas também assegurando que suas atividades contribuam efetivamente para a promoção dos direitos da criança, do adolescente e do idoso, em consonância com os princípios de transparência e participação social que devem nortear toda a administração pública. Essa iniciativa se alinhará, portanto, com os interesses coletivos do município, promovendo maior eficácia nas políticas públicas destinadas aos segmentos populacionais mais vulneráveis.



#### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 20 de Novembro de 2025.



#### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



#### Indicação da Equipe de Planejamento

Alzenir Teixeira da Silva, Maria do Carmo costa Cardoso



#### Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas	mês	4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social.

32

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Outubro de 2025

*Francisca Oliveira de Queiroz Abreu*

Francisca Oliveira de Queiroz Abreu

Presidente



**AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

2025

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 09.010/2025**, no dia **14 de Outubro de 2025** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional do Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social..

Alzenir Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 004/2025- GAB



**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

34  
D

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E INSTITUCIONAL, DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E DA CAPACIDADE OPERACIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, INCLUINDO: (I) DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DAS ESTRUTURAS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS; (II) ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE MELHORIA DA GESTÃO DOCUMENTAL E DOS PROCESSOS DELIBERATIVOS; (III) ELABORAÇÃO E REVISÃO DE INSTRUMENTOS NORMATIVOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ATIVIDADES; (IV) SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO À REGULARIDADE DOS ATOS COLEGIADOS; E (V) REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AOS CONSELHEIROS E SERVIDORES MUNICIPAIS. O OBJETO TEM COMO RESULTADO ESPERADO O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS CONSELHOS, A CONFORMIDADE DE SEUS ATOS COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES E A MELHORIA DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL..

Senhor Contador,

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 09.010/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional do Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Outubro de 2025

Alzenir Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 004/2025- GAB



**PREFEITURA DE ITINGA**

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2025

Emissão: 15/10/2025

Página 1

36  
B

À  
CPL

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0125.2083.0000

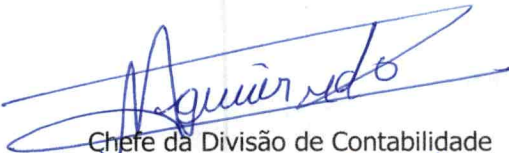
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 62.285,95

**SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

  
Chefe da Divisão de Contabilidade  
CRC 8596-MA



39  
8

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional do Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social., no valor R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Outubro de 2025

Manoel Aguiar Reinaldo  
Contador  
Decreto nº 241/2025



**DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Maria do Carmo Costa Cardoso  
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social

*[Handwritten signature]*

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional do Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social., objeto do Processo Administrativo nº 09.010/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social.	mês	4	R\$ 10.600,00	R\$ 42.400,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 4,00   Valor Total R\$ 42.400,00					

*[Handwritten signature]*



Valor Total

R\$ 42.400,00

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Outubro de 2025

Alzenir Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 004/2025- GAB



## TERMO DE REFERÊNCIA

### COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

#### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional do Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social..

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente demanda da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se fundamenta na necessidade de fortalecer a governança e a capacidade operacional dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso. Este Conselho desempenha um papel crucial na promoção e defesa dos direitos desse público, sendo essenciais para assegurar políticas públicas que atendam às suas demandas específicas.

Atualmente, observam-se lacunas significativas nas estruturas e rotinas administrativas desse Conselho. A falta de um diagnóstico situacional adequado compromete a eficácia das atividades desenvolvidas, dificultando a implementação de estratégias que possam otimizar sua atuação. É imprescindível identificar as fragilidades existentes nas práticas administrativas e deliberativas, uma vez que a transparência e a eficiência são pilares fundamentais para a legitimidade das ações e decisões tomadas por esses órgãos.

Além disso, há a necessidade de elaborar e implementar um plano de melhoria da gestão documental, que possibilite organizar e padronizar os processos relacionados às atividades dos Conselhos. O fortalecimento da gestão documental é um passo essencial para garantir a rastreabilidade, o acesso à informação e a prestação de contas ao cidadão, aspectos que são consectários diretos da transparência pública.

Outro ponto crítico refere-se à atualização e revisão dos instrumentos normativos que regulam as atividades deste Conselho. A ausência de normatização adequada pode levar a irregularidades nos atos colegiados, gerando insegurança jurídica e prejudicando a credibilidade dessas instituições. O suporte técnico-jurídico é, portanto, uma necessidade premente para assegurar que as deliberações e os procedimentos adotados estejam em conformidade com a legislação vigente.

Por fim, a capacitação contínua dos conselheiros e servidores municipais torna-se essencial para aprimorar competências e promover uma cultura de participação social efetiva. O investimento em formação técnica não apenas eleva o nível de conhecimento dos envolvidos, mas também contribui para a construção de um ambiente mais qualificado para o debate, a deliberação e a tomada de decisões no âmbito dos Conselhos.



Assim, a contratação de empresa especializada visa suprir essas necessidades cruciais, garantindo não apenas o fortalecimento institucional dos Conselhos Municipais, mas também assegurando que suas atividades contribuam efetivamente para a promoção dos direitos da criança, do adolescente e do idoso, em consonância com os princípios de transparência e participação social que devem nortear toda a administração pública. Essa iniciativa se alinhará, portanto, com os interesses coletivos do município, promovendo maior eficácia nas políticas públicas destinadas aos segmentos populacionais mais vulneráveis.

11/08/21

### 3. DO ENQUADRAMENTO

- 3.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

### 4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O instrumento contratual deverá ser celebrado no prazo máximo de <<prazo\_contrato>>, nos termos do art. 105 da Lei Nº 14.133/21, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.
- 6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0125.2083.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. A entrega dos produtos é de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 7.2. O local de entrega será indicado na “Ordem de Fornecimento”, não podendo ser fora do território do município.
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

*[Handwritten signatures]*



- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.



- 8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 9.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 9.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 9.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 10.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 10.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 10.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.
- 10.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 10.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



- 10.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 10.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 10.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 10.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 10.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
  - 10.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
  - 10.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

#### 11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição
- 12.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
  - 13.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



- 13.2. **Em se tratando de Material Permanente, a garantia contratual seguirá as regras abaixo:**
- 13.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 13.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 13.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 14.1.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

#### 15. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social.	mês	4	R\$ 10.600,00	R\$ 42.400,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 4,00   Valor Total R\$ 42.400,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 42.400,00</b>

216  
18

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Outubro de 2025

Maria do Carmo Costa Cardoso  
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 133/2025 - GAB

478

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

DISPENSA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº** \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

*[Handwritten signatures]*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ .....</b>

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

49

- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....  
CLASSIFICAÇÃO: .....  
NATUREZA DA DESPESA: .....  
FICHA: .....

- 8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- #### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:





DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Alzenir Teixeira da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional do Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social., no valor de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Outubro de 2025

Francisca Oliveira de Queiroz Abreu  
Presidente

55  
8



**TERMO DE AUTUAÇÃO**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA**

No uso de minhas atribuições, em **16 de Outubro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 013/2025, originário do Processo Administrativo nº 09.010/2025, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional do Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social., com valor total estimado em R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

**RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	09.010/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E INSTITUCIONAL, DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E DA CAPACIDADE OPERACIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, INCLUINDO: (I) DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DAS ESTRUTURAS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS; (II) ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE MELHORIA DA GESTÃO DOCUMENTAL E DOS PROCESSOS DELIBERATIVOS; (III) ELABORAÇÃO E REVISÃO DE INSTRUMENTOS NORMATIVOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ATIVIDADES; (IV) SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO À REGULARIDADE DOS ATOS COLEGIADOS; E (V) REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AOS CONSELHEIROS E SERVIDORES MUNICIPAIS. O OBJETO TEM COMO RESULTADO ESPERADO O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS CONSELHOS, A CONFORMIDADE DE SEUS ATOS COM AS NORMAS



	LEGAIS VIGENTES E A MELHORIA DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

57  
8

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Outubro de 2025

Francisca Oliveira de Queiroz Abreu  
Presidente



**DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A(o)  
**Alzenir Teixeira da Silva**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Dispensa sem Disputa nº 013/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional do Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social., a fim de que realize a convocação a empresa WGA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.042.091/0001-94 encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação..

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Outubro de 2025

*Caio Vitor Delgado Cardoso*

Caio Vitor Delgado Cardoso  
Agente de Contratação  
Decreto nº 025/2025

58  
4



**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À(o)

Sr.

Representante Legal da Empresa: **WGA SERVICOS LTDA - 53.042.091/0001-94**

Com endereço à AVENIDA B, S/N, CIDADE JARDIM, Parauapebas, Pará

Contatos: (94) 9183-2574 | wga2000@outlook.com

Prezado(a) Senhor(a),

**CONSIDERANDO** que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional do Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social., conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 013/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 09.010/2025, no valor total de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Outubro de 2025

Caio Vitor Delgado Cardoso

Agente de Contratação

Decreto nº 025/2025



WGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 53.042.091/0001-94

Endereço: Avenida B, Qd. 285, Lote 05, Cidade Jardim, Parauapebas

Telefone: (94) 98127-5522

E-mail: wga2000@outlook.com

69

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional dos Conselhos Municipais de Direitos do Idoso e da Criança e do Adolescente do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social.

### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados pelo período de quatro (04) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

### 3. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal para a prestação dos serviços é de R\$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), totalizando R\$42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais) pelo período de quatro meses.

### 4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sede do Conselho Municipal do Idoso de Itinga do Maranhão, podendo incluir atendimentos remotos ou presenciais conforme necessidade.

### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta visa contribuir com a melhoria da gestão administrativa do Conselho Municipal do Idoso, promovendo maior eficiência, transparência e conformidade com as exigências legais.

Itinga do Maranhão, 22 de outubro de 2025.

RICARDO  
FERREIRA  
DUARTE:051124  
62264

Assinado de forma  
digital por RICARDO  
FERREIRA  
DUARTE:05112462264  
Dados: 2025.10.29  
15:48:22 -03'00'

Ricardo Ferreira Duarte  
Responsável Técnico  
WGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.042.091/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/11/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WGA SERVICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WGA CONSULTORIA</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte</b> <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV B</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA285 LOTE 05 APT 02</b>	
CEP <b>68.515-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE JARDIM</b>	MUNICÍPIO <b>PARAUAPEBAS</b>	UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEANDROGAMBETA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(94) 9183-2574</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/11/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2025 às 13:38:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.042.091/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
WGA SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
- 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
- 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
- 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 60.10-1-00 - Atividades de rádio
- 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV B	NUMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA285 LOTE 05 APT 02
--------------------	---------------	---

CEP 68.515-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO PARAUPEBAS	UF PA
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDROGAMBETA@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 9183-2574
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

62  
8

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2025 às 13:38:49 (data e hora de Brasília).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.042.091/0001-94 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/11/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WGA SERVICOS LTDA
---------------------------------------

<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
--

<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
---

LOGRADOURO AV B	NUMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA285 LOTE 05 APT 02
--------------------	---------------	---

CEP 68.515-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO PARAUPEBAS	UF PA
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDROGAMBETA@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 9183-2574
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

63

Approvado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2025 às 13:38:49 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.042.091/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/11/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WGA SERVICOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV B</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA285 LOTE 05 APT 02</b>
CEP <b>68.515-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE JARDIM</b>	MUNICÍPIO <b>PARAUPEBAS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEANDROGAMBETA@GMAIL.COM</b>		UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEANDROGAMBETA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(94) 9183-2574</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/11/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

621  
8

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2025 às 13:38:49 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

65

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

53.042.091/0001-94

**NOME EMPRESARIAL:**

WGA SERVICOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

RICARDO FERREIRA DUARTE

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/09/2025 às 13:39 (data e hora de Brasília).



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03036515984-LEANDRO GAMBETA

10/11/23

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LEANDRO GAMBETA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/05/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 030.365.159-84, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3688007, órgão expedidor SSP/SC - SC, residente e domiciliado na RUA VITORIA DA CONQUISTA, 8, APOENA, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68515000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. Tendo como nome fantasia WGA CONSULTORIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1177, QUADRA 01 LOTE 17 SALA A, ALTAMIRA, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68.515-000.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objeto social:

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA

Req: 81300000888118

Página 1



Certifico o Registro em 29/11/2023  
Arquivamento 15202108514 de 29/11/2023 Protocolo 232407568 de 29/11/2023 NIRE 15202108514  
Nome da empresa WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 120333164016156

29/11/2023



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA ATIVIDADES DE RÁDIO ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PROMOÇÃO DE VENDAS MARKETING DIRETO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES ENSINO DE ARTE E CULTURA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO ENSINO DE ESPORTES SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03036515984-LEFANDRO GAMBETTA

Req: 81300000888118

Página 2



Certifico o Registro em 29/11/2023  
Arquivamento 15202108514 de 29/11/2023 Protocolo 232407568 de 29/11/2023 NIRE 15202108514  
Nome da empresa WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 120333164016156

29/11/2023

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04z2fU0La5SfF8HKZ0w&chave2=k72jYVYD1IDmUvx\_EDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03036515984-LEANDRO GAMBETA

699

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.
- 7722-5/00 - aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares.
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte, sem condutor.
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas.
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade.
- 7319-0/04 - consultoria em publicidade.
- 7319-0/03 - marketing direto.
- 7319-0/02 - promoção de vendas.
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.
- 9001-9/02 - produção musical.
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer.
- 9319-1/99 - outras atividades esportivas.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.
- 9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.
- 6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação.
- 8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento.
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 8592-9/99 - ensino de arte e cultura.

Req: 81300000888118

Página 3



Certifico o Registro em 29/11/2023  
Arquivamento 15202108514 de 29/11/2023 Protocolo 232407568 de 29/11/2023 NIRE 15202108514  
Nome da empresa WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 120333164016156

29/11/2023

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cF04zZFt0La5StF8HKZw0w&chave2=K72jYVYD1IDmUwX\_BDMKow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03036515984-LEANDRO GAMBETTA

- 8591-1/00 - ensino de esportes.
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas.
- 8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais.
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários.
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.
- 1830-0/02 - reprodução de vídeo em qualquer suporte.
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos.
- 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 6021-7/00 - atividades de televisão aberta.
- 6010-1/00 - atividades de rádio.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 5913-8/00 - distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão.
- 5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

Req: 81300000888118

Página 4



Certifico o Registro em 29/11/2023  
Arquivamento 15202108514 de 29/11/2023 Protocolo 232407568 de 29/11/2023 NIRE 15202108514  
Nome da empresa WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 120333164016156

29/11/2023

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

5912-0/02 - serviços de mixagem sonora em produção audiovisual.  
5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.  
5911-1/02 - produção de filmes para publicidade.  
5911-1/01 - estúdios cinematográficos.  
5823-9/00 - edição integrada à impressão de revistas.  
5821-2/00 - edição integrada à impressão de livros.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

LEANDRO GAMBETA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá a LEANDRO GAMBETA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

Req: 81300000888118

Página 5



Certifico o Registro em 29/11/2023  
Arquivamento 15202108514 de 29/11/2023 Protocolo 232407568 de 29/11/2023 NIRE 15202108514  
Nome da empresa WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 120333164016156

29/11/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=eF04zZPft0La5SfE9HKzW0w&chave2=K72jYVVD1IDmUwx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03036515984-LEANDRO GAMBETA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

Req: 81300000888118

Página 6



Certifico o Registro em 29/11/2023  
Arquivamento 15202108514 de 29/11/2023 Protocolo 232407568 de 29/11/2023 NIRE 15202108514  
Nome da empresa WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 120333164016156

29/11/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOIa5SfR9HKzW0w&chave2=k72jYVVD1IDmUwx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03036515984-LEANDRO GAMBETTA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de PARAUAPEBAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

PARAUAPEBAS, 23 de Novembro de 2023.

---

LEANDRO GAMBETA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04z2FtOLa55tF9HKzW0wchave2=K72jvYVD1DmUwx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0306515984-LEANDRO GAMBETA

Req: 81300000888118

Página 7



Certifico o Registro em 29/11/2023  
Arquivamento 15202108514 de 29/11/2023 Protocolo 232407568 de 29/11/2023 NIRE 15202108514  
Nome da empresa WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 120333164016156

29/11/2023



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	232407568 - 29/11/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

**MATRIZ**

NIRE: 15202108514  
CNPJ: 53.042.091/0001-94  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/11/2023  
SOB N: 15202108514

*Handwritten signature*

**EVENTOS**

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ARQUIVAMENTO;

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 03036515984 - LEANDRO GAMBETA - Assinado em 29/11/2023 às 10:35:11

*Handwritten signature of Marcelo A. P. Cebolão*  
\_\_\_\_\_  
Marcelo A. P. Cebolão



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 53.042.091/0001-94



LEANDRO GAMBETA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/05/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 030.365.159-84, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3688007, órgão expedidor SSP/SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VITORIA DA CONQUISTA, 8, APOENA, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68515000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada dá nome empresarial WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15202108514, com sede Rua Presidente Costa e Silva, 1177, Quadra:01; lote:17::sala A, Altamira Parauapebas, PA, CEP 68515000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 53.042.091/0001-94, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial WGA SERVIÇOS LTDA.

### ENDEREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA B, S/N, QUADRA285 LOTE 05 APT 02, CIDADE JARDIM, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68.515-000.

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE

Req: 81500001399873

Página 1



Certifico o Registro em 22/09/2025  
Arquivamento 20001050570 de 22/09/2025 Protocolo 258467010 de 15/09/2025 NIRE 15202108514  
Nome da empresa WGA SERVIÇOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 131337891642900



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1xadb-IoafJtwchave2=K72jyVVD1IDmUwx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03036515984-LEANDRO GAMBETA|05112462264-RICARDO FERREIRA DUARTE



PROGRAMAS DE TELEVISÃO SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA ATIVIDADES DE RÁDIO ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PROMOÇÃO DE VENDAS MARKETING DIRETO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MÚSICAIS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES ENSINO DE ARTE E CULTURA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO ENSINO DE ESPORTES SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉ, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, DESIGN DE INTERIORES.

#### CNAE FISCAL

1813-0/99 - impressão de material para outros usos  
7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas  
8130-3/00 - atividades paisagísticas

Req: 81500001399873

Página 2



Certifico o Registro em 22/09/2025  
Arquivamento 20001050570 de 22/09/2025 Protocolo 258467010 de 15/09/2025 NIRE 15202108514  
Nome da empresa WGA SERVIÇOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 131337891642900

22/09/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1xadb-LoafJwchave2=K72jYVYD11DmUwx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03036515994-LEANDRO GAMBETTA 05112462264-RICARDO FERREIRA DUARTE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 53.042.091/0001-94



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgP4q1xadb-LOaFjIwchave2=K72jvYD1DmUx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03036515984-LEANDRO GAMBETTA | 05112462264-RICARDO FERREIRA DUARTE

- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7722-5/00 - aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7410-2/02 - design de interiores
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7319-0/04 - consultoria em publicidade
- 7319-0/03 - marketing direto
- 7319-0/02 - promoção de vendas
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 9319-1/99 - outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
- 9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 9001-9/02 - produção musical
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 8591-1/00 - ensino de esportes
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais
- 6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática

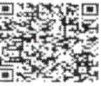
Req: 81500001399873

Página 3



Certifico o Registro em 22/09/2025  
Arquivamento 20001050570 de 22/09/2025 Protocolo 258467010 de 15/09/2025 NIRE 15202108514  
Nome da empresa WGA SERVIÇOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 131337891642900

22/09/2025



- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 1830-0/02 - reprodução de vídeo em qualquer suporte
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música
- 1422-3/00 - fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6021-7/00 - atividades de televisão aberta
- 6010-1/00 - atividades de rádio
- 6920-6/01 - atividades de contabilidade
- 5913-8/00 - distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- 5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 5912-0/02 - serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
- 5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 5911-1/02 - produção de filmes para publicidade
- 5911-1/01 - estúdios cinematográficos
- 5823-9/00 - edição integrada à impressão de revistas
- 5821-2/00 - edição integrada à impressão de livros

#### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA QUARTA.** RICARDO FERREIRA DUARTE admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/06/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 051.124.622-64, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8838908, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MATIS, 0, QUADRA104 LOTE 10, PARQUE DOS CARAJAS, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68515000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio LEANDRO GAMBETA, detentor de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Req: 81500001399873

Página 4



22/09/2025



## CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA QUINTA.** O sócio LEANDRO GAMBETA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio RICARDO FERREIRA DUARTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

RICARDO FERREIRA DUARTE, com 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) integralizado.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) RICARDO FERREIRA DUARTE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA NONA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PARAUPEBAS - PA.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81500001399873

Página 5





**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.**

RICARDO FERREIRA DUARTE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/06/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 051.124.622-64, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8838908, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MATIS, 0, QUADRA104 LOTE 10, PARQUE DOS CARAJAS, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68515000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial WGA SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15202108514, com sede na AVENIDA B, S/N, QUADRA 285, LOTE 05, APT 02, CIDADE JARDIM, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68.515-000., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 53.042.091/0001-94, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade, gira sob o nome empresarial WGA SERVIÇOS LTDA.

#### ENDEREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade exerce suas atividades no endereço sito à AVENIDA B, S/N, QUADRA285 LOTE 05 APT 02, CIDADE JARDIM, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68.515-000.

**Parágrafo único.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

#### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem por objeto social:  
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM QUALQUER SUPORTE FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO.

Req: 81500001399873

Página 6



22/09/2025

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03036515984-LEANDRO GAMBETTA|05112462264-RICARDO FERREIRA DUARTE  
[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1xadb-LoafJiwcchave2=K72jyVYD1DmUwx\\_BDMXow](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1xadb-LoafJiwcchave2=K72jyVYD1DmUwx_BDMXow)



MUNICIPAL EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA ATIVIDADES DE RÁDIO ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PROMOÇÃO DE VENDAS MARKETING DIRETO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MÚSICAIS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES ENSINO DE ARTE E CULTURA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO ENSINO DE ESPORTES SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉ, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, DESIGN DE INTERIORES.

**CNAE FISCAL**

Req: 81500001399873

Página 7



Certifico o Registro em 22/09/2025  
Arquivamento 20001050570 de 22/09/2025 Protocolo 258467010 de 15/09/2025 NIRE 15202108514  
Nome da empresa WGA SERVIÇOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 131337891642900

22/09/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1xadB-LoaFjIw&chave2=K72jyVYD1IDmUwx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03036515984-LEANDRO GAMBETTA|05112462264-RICARDO FERREIRA DUARTE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 53.042.091/0001-94



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgF4q1xadb-l0aFjIw&chave2=K72jvVYD1IDmUwX\_EDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03036515984-LEANDRO GAMBETTA|05112462264-RICARDO FERREIRA DUARTE

- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
- 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7722-5/00 - aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7410-2/02 - design de interiores
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7319-0/04 - consultoria em publicidade
- 7319-0/03 - marketing direto
- 7319-0/02 - promoção de vendas
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 9319-1/99 - outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
- 9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 9001-9/02 - produção musical
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 8591-1/00 - ensino de esportes
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais
- 6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Req: 81500001399873

Página 8



Certifico o Registro em 22/09/2025  
Arquivamento 20001050570 de 22/09/2025 Protocolo 258467010 de 15/09/2025 NIRE 15202108514  
Nome da empresa WGA SERVIÇOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 131337891642900

22/09/2025



ASSINADO FISCALMENTE POR: 03036515984-LEANDRO GAMBETTA|05112462264-RICARDO FERREIRA DUARTE  
[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgP4q1xadb-I0afJwchave2=K72jvVVD1IDmUwx\\_BDMKow](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgP4q1xadb-I0afJwchave2=K72jvVVD1IDmUwx_BDMKow)

- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 1830-0/02 - reprodução de vídeo em qualquer suporte
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música
- 1422-3/00 - fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6021-7/00 - atividades de televisão aberta
- 6010-1/00 - atividades de rádio
- 6920-6/01 - atividades de contabilidade
- 5913-8/00 - distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- 5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 5912-0/02 - serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
- 5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 5911-1/02 - produção de filmes para publicidade
- 5911-1/01 - estúdios cinematográficos
- 5823-9/00 - edição integrada à impressão de revistas
- 5821-2/00 - edição integrada à impressão de livros

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social subscrito é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Req: 81500001399873

Página 9



Certifico o Registro em 22/09/2025  
Arquivamento 20001050570 de 22/09/2025 Protocolo 258467010 de 15/09/2025 NIRE 15202108514  
Nome da empresa WGA SERVIÇOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 131337891642900

22/09/2025



RICARDO FERREIRA DUARTE, com 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) integralizado. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

*RF*

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá a RICARDO FERREIRA DUARTE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros.

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DO ENQUADRAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único.** Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**CLÁUSULA NONA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.





### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PARAUAPEBAS - PA.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**PARAUAPEBAS-PA, 12 de setembro de 2025.**

\_\_\_\_\_  
LEANDRO GAMBETA

\_\_\_\_\_  
RICARDO FERREIRA DUARTE

Req: 81500001399873

Página 11



22/09/2025



258467010

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	WGA SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	258467010 - 15/09/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

878

**MATRIZ**

NIRE: 15202108514  
CNPJ: 53.042.091/0001-94  
CERTIFICADO REGISTRO EM 22/09/2025  
SOB N: 20001050570

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20001050570

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 03036515984 - LEANDRO GAMBETA - Assinado em 12/09/2025 às 09:53:33

Cpf: 05112462264 - RICARDO FERREIRA DUARTE - Assinado em 15/09/2025 às 08:16:36

Assinado eletronicamente por  
KARLA DA COSTA DIAS  
SECRETÁRIA GERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WGA SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **53.042.091/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:18:16 do dia 22/09/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/03/2026.

Código de controle da certidão: **EE0D.9B72.3F88.98E0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** WGA SERVIÇOS LTDA  
**Inscrição Estadual:** 15.928.483-0  
**CNPJ:** 53.042.091/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 15:24:29 do dia 22/09/2025

**Válida até:** 21/03/2026

**Número da Certidão:** 702025082198939-9

**Código de Controle de Autenticidade:** A0D9817C.364015D3.9A50834C.7F0BF9EC

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** WGA SERVIÇOS LTDA  
**Inscrição Estadual:** 15.928.483-0  
**CNPJ:** 53.042.091/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 15:24:29 do dia 22/09/2025

**Válida até:** 21/03/2026

**Número da Certidão:** 702025082198940-2

**Código de Controle de Autenticidade:** 62D9EEE9.55EB1E3B.EB94A284.FE360A57

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0020203/2025** CPF/CNPJ: **53.042.091/0001-94**  
Contribuinte: **WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 429, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto nº 191/2019.

Emitida em: **15/09/25 08:23**  
Validade: **14/12/2025**

PARAUAPEBAS (PA), 15 de Setembro de 2025

### Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 191/2019.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 53.042.091/0001-94  
**Razão Social:** WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 1177 / ALTAMIRA / PARAUPEBAS / PA / 68515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/10/2025 a 08/11/2025

**Certificação Número:** 2025101005526160363502

Informação obtida em 14/10/2025 09:26:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

92  
D

93  
89

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.042.091/0001-94

Razão Social: WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 1177 ALTAMIRA / PARAUPEBAS / PA / 68515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2025 a 08/11/2025

Certificado Número: 2025101005526160363502

Informação obtida em 14/10/2025 09:26:44

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 53.042.091/0001-94

**Razão social:** WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

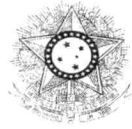
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/10/2025	10/10/2025 a 08/11/2025	2025101005526160363502
21/09/2025	21/09/2025 a 20/10/2025	2025092101576160363560
29/08/2025	29/08/2025 a 27/09/2025	2025082905246160363593
10/08/2025	10/08/2025 a 08/09/2025	2025081003576160363580
22/07/2025	22/07/2025 a 20/08/2025	2025072208456160363568
03/07/2025	03/07/2025 a 01/08/2025	2025070307526160363506
14/06/2025	14/06/2025 a 13/07/2025	2025061402246160363584
24/05/2025	24/05/2025 a 22/06/2025	2025052404036160363594
05/05/2025	05/05/2025 a 03/06/2025	2025050506026160363502
16/04/2025	16/04/2025 a 15/05/2025	2025041606546160363597
28/03/2025	28/03/2025 a 26/04/2025	2025032804576160363502
09/03/2025	09/03/2025 a 07/04/2025	2025030903126160363511
18/02/2025	18/02/2025 a 19/03/2025	2025021809506160363598
30/01/2025	30/01/2025 a 28/02/2025	2025013020176160363598
11/01/2025	11/01/2025 a 09/02/2025	2025011102566160363596
23/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025	2024122303096160363527
04/12/2024	04/12/2024 a 02/01/2025	2024120403346160363501
15/11/2024	15/11/2024 a 14/12/2024	2024111502516160363501
27/10/2024	27/10/2024 a 25/11/2024	2024102702206160363503
08/10/2024	08/10/2024 a 06/11/2024	2024100809016160363555
19/09/2024	19/09/2024 a 18/10/2024	2024091920176160363568
31/08/2024	31/08/2024 a 29/09/2024	2024083102576160363551
12/08/2024	12/08/2024 a 10/09/2024	2024081207116160363566
24/07/2024	24/07/2024 a 22/08/2024	2024072422106160363577
05/07/2024	05/07/2024 a 03/08/2024	2024070507166160363542
16/06/2024	16/06/2024 a 15/07/2024	2024061601116160363505
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052708026160363517
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050806546160363596
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041809323446399377
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033003202594642108
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031109254321583217

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022121024957110974
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020221542164323078
14/01/2024	14/01/2024 a 12/02/2024	2024011402392241735973
26/12/2023	26/12/2023 a 24/01/2024	2023122609534604417797
07/12/2023	07/12/2023 a 05/01/2024	2023120720214947634617

AS  
S

Resultado da consulta em 14/10/2025 09:26:53

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 53.042.091/0001-94  
Certidão nº: 53729543/2025  
Expedição: 12/09/2025, às 08:29:52  
Validade: 11/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.042.091/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ab  
S



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de WGA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.042.091/0001-94, residente em RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, NUMERO 1177, QD 01, LT 17, SALA A, BAIRRO ALTAMIRA, PARAUAPEBAS-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

#### Observações

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90 (noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição.

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PARAUAPEBAS  
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

Sexta-feira, 12 setembro 2025

JANETE DA CUNHA OLIVEIRA  
PARAUAPEBAS  
COMARCA DE PARAUAPEBAS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em: 12/09/2025 11:46:29

CONTROLE: 09121113389313

Válida até 11/12/2025 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil

Libra (janete.oliveira)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação judicial

INSTITUTO PARAENSE DE DESPORTO, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SAMURAI-ZEN - CNPJ: 09.021.952/0001-66

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa WGA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.042.091/0001-94, com sede na Avenida B, s/n, Bairro Cidade Jardim, Parauapebas – PA, vem prestando serviços de assessoria administrativa a este Instituto desde novembro de 2023, de forma contínua e satisfatória.

Os serviços realizados pela empresa compreendem atividades de apoio técnico e administrativo, incluindo organização documental, suporte às rotinas institucionais e orientações voltadas ao fortalecimento da gestão interna, atendendo plenamente às necessidades desta entidade.

Parauapebas – PA, 24 de novembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
EDVANE DA FONSECA FERREIRA  
Data: 25/11/2025 10:42:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente

Instituto Paraense de Desporto, Educação, Cultura e Desenvolvimento Social Samurai-Zen





### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

#### DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.010/2025  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 013/2025  
MODALIDADE: DISPENSA SEM DISPUTA  
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E DA CAPACIDADE OPERACIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, INCLUINDO: (I) DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DAS ESTRUTURAS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS; (II) ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE MELHORIA DA GESTÃO DOCUMENTAL E DOS PROCESSOS DELIBERATIVOS; (III) ELABORAÇÃO E REVISÃO DE INSTRUMENTOS NORMATIVOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ATIVIDADES; (IV) SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO À REGULARIDADE DOS ATOS COLEGIADOS; E (V) REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AOS CONSELHEIROS E SERVIDORES MUNICIPAIS. O OBJETO TEM COMO RESULTADO ESPERADO O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS CONSELHOS, A CONFORMIDADE DE SEUS ATOS COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES E A MELHORIA DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

Aos 22 de Outubro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o email indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional do Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social.. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DESCRIÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL			SIM
CARTÃO CNPJ			SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL			SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	22/09/2025	21/03/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	22/09/2025	21/03/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	22/09/2025	21/03/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	15/09/2025	14/12/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	15/09/2025	14/12/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	10/10/2025	08/11/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	12/09/2025	11/03/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	12/09/2025	11/12/2025	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Outubro de 2025

Caio Vitor Delgado Cardoso  
Agente de Contratação  
Decreto n° 025/2025



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	09.010/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E INSTITUCIONAL, DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E DA CAPACIDADE OPERACIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, INCLUINDO: (I) DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DAS ESTRUTURAS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS; (II) ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE MELHORIA DA GESTÃO DOCUMENTAL E DOS PROCESSOS DELIBERATIVOS; (III) ELABORAÇÃO E REVISÃO DE INSTRUMENTOS NORMATIVOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ATIVIDADES; (IV) SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO À REGULARIDADE DOS ATOS COLEGIADOS; E (V) REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AOS CONSELHEIROS E SERVIDORES MUNICIPAIS. O OBJETO TEM COMO RESULTADO ESPERADO O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS CONSELHOS, A CONFORMIDADE DE SEUS ATOS COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES E A MELHORIA DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Outubro de 2025

Alzenir Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 004/2025- GAB

300  
8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**PARECER JURÍDICO Nº 112/2025**

**ASSUNTO:** ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA SEM DISPUTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E INSTITUCIONAL, DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E DA CAPACIDADE OPERACIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, INCLUINDO: (I) DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DAS ESTRUTURAS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS; (II) ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE MELHORIA DA GESTÃO DOCUMENTAL E DOS PROCESSOS DELIBERATIVOS; (III) ELABORAÇÃO E REVISÃO DE INSTRUMENTOS NORMATIVOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ATIVIDADES; (IV) SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO À REGULARIDADE DOS ATOS COLEGIADOS; E (V) REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AOS CONSELHEIROS E SERVIDORES MUNICIPAIS. O OBJETO TEM COMO RESULTADO ESPERADO O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS CONSELHOS, A CONFORMIDADE DE SEUS ATOS COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES E A MELHORIA DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

**REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09.010/2025

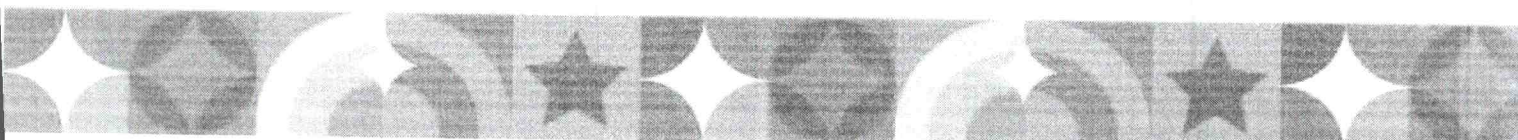
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 013/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA UNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.**

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.**

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de Autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.010/2025**, encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade referente à licitação na modalidade **DISPENSA SEM DISPUTA Nº 013/2025**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E INSTITUCIONAL, DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E DA CAPACIDADE OPERACIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, INCLUINDO: (I) DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DAS ESTRUTURAS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS; (II) ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE MELHORIA DA GESTÃO DOCUMENTAL E DOS PROCESSOS DELIBERATIVOS; (III) ELABORAÇÃO E REVISÃO DE INSTRUMENTOS NORMATIVOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ATIVIDADES; (IV) SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO À REGULARIDADE DOS ATOS COLEGIADOS; E (V) REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AOS CONSELHEIROS E SERVIDORES MUNICIPAIS. O OBJETO TEM COMO RESULTADO ESPERADO O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS CONSELHOS, A CONFORMIDADE DE SEUS ATOS COM AS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

## **NORMAS LEGAIS VIGENTES E A MELHORIA DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.**

Os autos contêm até aqui, 100 (cem) laudas.

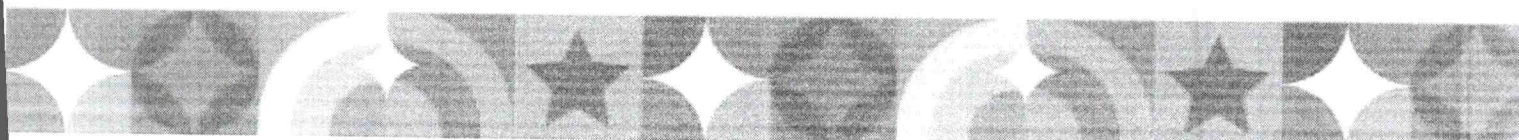
Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado;
- b) Formalização da necessidade;
- c) Autorização para elaboração do estudo técnico;
- d) Estudo técnico preliminar – (ETP) ;
- e) Despacho para cotação de preços;
- f) Levantamento de preços de mercado;
- g) Proposta Comercial;
- h) Despacho do Diretor do Departamento de Cotações;
- i) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- j) Documento de formalização de demanda;
- k) Autuação do processo administrativo – 09.010/2025;
- l) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- m) Informação de Dotação (Chefe da Divisão de Contabilidade);
- n) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- o) Despacho para elaboração do Termo de Referência;
- p) Termo de referência;
- q) Minuta de contrato;
- r) Despacho para aprovação e autorização;
- s) Termo de autuação – Processo de Contratação – DISPENSA

SEM DISPUTA;

- t) Despacho para convocação de habilitação;
- u) Convocação para apresentação de habilitação;
- v) Proposta de Preços;

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

w) Cartão do CNPJ, CNH do representante da empresa, Ato Constitutivo, Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Natureza Tributária, Certidão Negativa de Natureza não Tributária, Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Consulta Judicial Cível Negativa;

x) Relatório de Análise de Habitação;

y) Despacho para parecer de minuta.

Em atenção ao princípio da eficiência, e autorizado pelo art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, o presente pronunciamento busca orientar as contratações diretas de serviços e compras de baixo valor - considerando o limite fixado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o relatório.

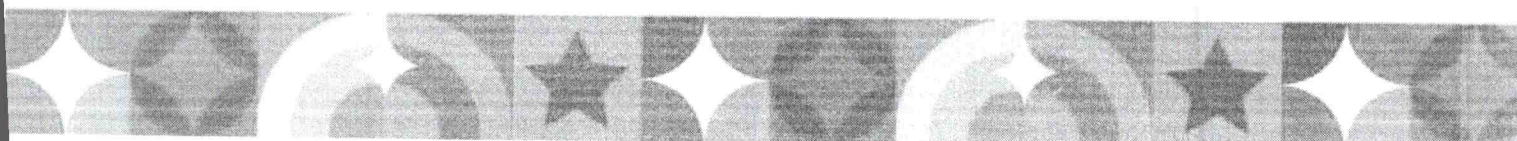
Passo à análise.

## II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04





105

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

### III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos **aspectos jurídicos** da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme justificativas apresentadas pelo , tal solicitação é de suma importância uma vez que a **necessidade urgente de adequação dessas estruturas administrativas é premente, dado que a ineficiência atual pode levar a uma série de consequências adversas para os idosos em Itinga do Maranhão. A ausência de um funcionamento robusto dos Conselhos compromete a análise crítica das demandas locais, além de dificultar o desenvolvimento de ações que garantam proteção e promoção dos direitos previstos em diversas normativas sociais.**

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$

106  
S



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de **até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**(...)**

**§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:**

**I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**

**II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A lei definiu a atualização dos valores por regulamento. Atualmente, o inciso II impõe a limitação ao valor **até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa.

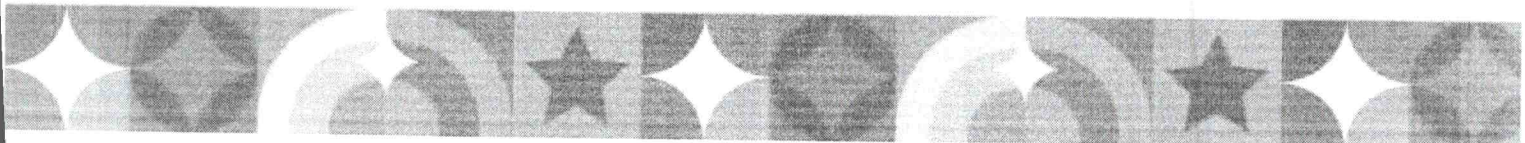
Além da previsão do contido no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

*JOS G*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

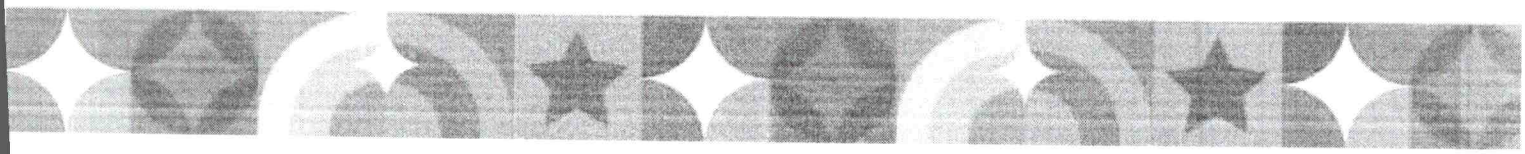
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos constantes no processo licitatório, constata-se que houve o cumprimento de todos os requisitos legais e obrigatórios.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que **WGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 53.042.091/0001-94**, apresentou proposta de preços, além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o

2008





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído, cumprindo, portanto, as exigências legais.

A NLLC estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica. Por ser preferencial, sua não realização é permitida, porém, carece de justificativa.

Sendo assim, adotar-se-á a nomenclatura **DISPENSA ELETRÔNICA** de modo geral, servindo para informar tão somente que haverá transposição para o formato eletrônico, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Inclusive cumpre ressaltar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

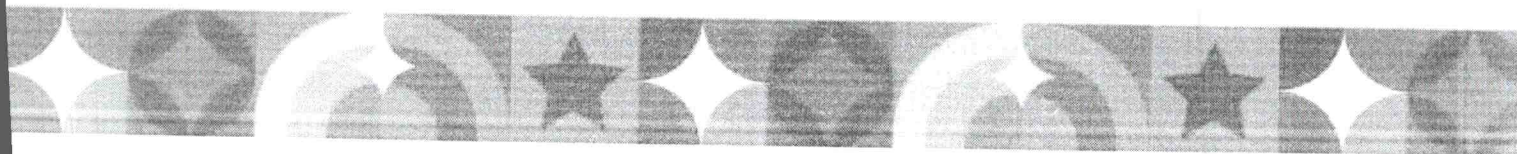
Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos **constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.**

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04

109  
C





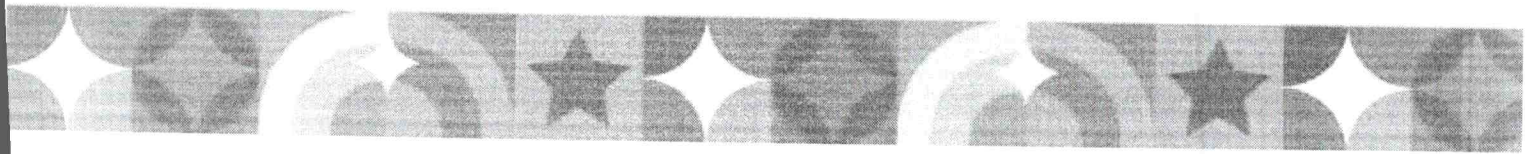
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos,.

**IV. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, esta Assessoria manifesta-se favoravelmente a contratação de **WGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.042.091/0001-94, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E INSTITUCIONAL, DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E DA CAPACIDADE OPERACIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, INCLUINDO: (1) DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DAS ESTRUTURAS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS; (II) ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE MELHORIA DA GESTÃO DOCUMENTAL E DOS PROCESSOS DELIBERATIVOS; (III) ELABORAÇÃO E REVISÃO DE INSTRUMENTOS NORMATIVOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ATIVIDADES; (IV) SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO À REGULARIDADE DOS ATOS COLEGIADOS; E (V) REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AOS CONSELHEIROS E SERVIDORES MUNICIPAIS. O OBJETO TEM COMO RESULTADO ESPERADO O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS CONSELHOS, A CONFORMIDADE DE SEUS ATOS COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES E A MELHORIA DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.**

JAO  
S





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

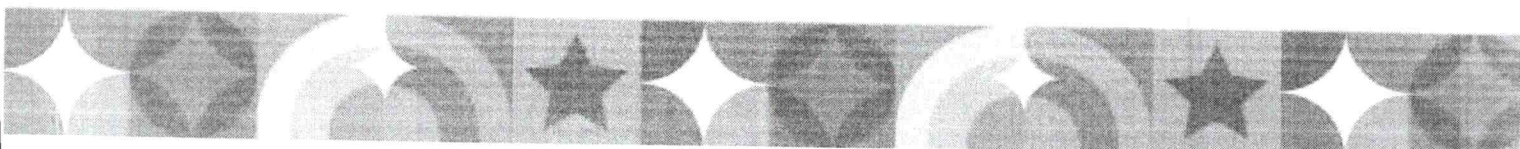
O presente parecer é composto por 11 (onze) laudas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itinga do Maranhão – MA, 24 de outubro de 2025.

*Rhayany Patricia Miranda Carvalho*

Rhayany Patricia Miranda Carvalho  
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602





112  
113  
8

**DESPACHO PARA PARECER**

**DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	09.010/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E DA CAPACIDADE OPERACIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, INCLUINDO: (I) DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DAS ESTRUTURAS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS; (II) ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE MELHORIA DA GESTÃO DOCUMENTAL E DOS PROCESSOS DELIBERATIVOS; (III) ELABORAÇÃO E REVISÃO DE INSTRUMENTOS NORMATIVOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ATIVIDADES; (IV) SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO À REGULARIDADE DOS ATOS COLEGIADOS; E (V) REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AOS CONSELHEIROS E SERVIDORES MUNICIPAIS. O OBJETO TEM COMO RESULTADO ESPERADO O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS CONSELHOS, A CONFORMIDADE DE SEUS ATOS COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES E A MELHORIA DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Outubro de 2025

Alzenir Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 004/2025- GAB



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER TÉCNICO CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

*MS*

- Assunto: Análise do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2025
- Processo de Contratação: 013/2025
- Processo Administrativo: 09.010/2025
- Modalidade: Dispensa
- Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional do Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Itinga do Maranhão, incluindo:

- I. Diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas;
- II. Elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos;
- III. Elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades;
- IV. Suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados;
- V. Realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais.

O objeto tem como resultado esperado, o fortalecimento institucional dos conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social.

I – RELATÓRIO

O presente processo tem por finalidade a análise da Dispensa de Licitação nº 013/2025, instaurada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional do Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Itinga do Maranhão. O objeto tem como resultado esperado, o fortalecimento institucional dos conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social.

Foram juntados aos autos:

- Solicitação formal da Secretaria demandante;
- Termo de Referência detalhado;
- Pesquisa de preços com, no mínimo, três cotações válidas;
- Declaração de adequação orçamentária;
- Minuta do contrato;
- Justificativa técnica e econômica;
- Parecer jurídico favorável;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

  
**Ana Beio Jorge**  
Controladora Geral do Município  
Itinga do Maranhão/MA  
Decreto Municipal nº 224/2025-GAR



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



114  
S

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação por dispensa de licitação está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

“É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de pequeno valor, assim considerados aqueles de valor inferior a R\$ 62.725,59(sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras que não se enquadrem no inciso anterior.”

Além disso, o processo observa os seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 72 – Determina que as contratações diretas devem ser justificadas e instruídas com documentos técnicos que comprovem a vantajosidade da contratação;
- Art. 74 – Exige que o processo seja formalizado e devidamente instruído com elementos que demonstrem a conformidade legal, a motivação e o interesse público;
- Art. 8º e 11 – Estabelecem os princípios do planejamento, eficiência, publicidade e controle;
- Art. 18 – Prevê a obrigatoriedade do gerenciamento e padronização das contratações públicas com base em critérios de eficiência e economicidade.

## III – ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação, esta Controladoria constata que:

1. O Termo de Referência apresenta de forma clara e fundamentada, as necessidades da Secretaria demandante com a futura contratação;
2. A pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores distintos e encontra-se dentro dos parâmetros de razoabilidade e vantajosidade, atendendo o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
3. O processo contém justificativa técnica fundamentada, destacando a necessidade da contratação;
4. A empresa selecionada apresentou documentação completa de habilitação;
5. O valor proposto está dentro do limite legal e compatível com o mercado, não havendo indícios de sobrepreço ou direcionamento.

A Controladoria verifica que todos os requisitos formais e materiais da dispensa foram observados, e o processo contém elementos suficientes para comprovar a legalidade, economicidade e motivação do ato.

## IV – CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, esta Controladoria Geral Municipal manifesta-se favorável à ratificação da Dispensa de Licitação nº 013/2025, considerando que:

- A contratação direta encontra amparo legal no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- O processo foi devidamente instruído, justificado e motivado;
- Houve pesquisa de preços e demonstração da vantajosidade;
- O objeto é essencial à melhoria da gestão.

  
**Ana Feio Jorge**  
Controladora Geral do Município  
Itinga do Maranhão/MA  
Decreto Municipal nº 224/2025-GAP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



158

Recomenda-se:

1. Publicar o extrato da dispensa e do contrato no Portal da Transparência e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
2. Acompanhar a execução contratual por servidor designado, com relatórios periódicos;

É o parecer,

Itinga do Maranhão (MA), 27 de outubro de 2025.

**ANA FEIO JORGE**  
Controladora Geral do Município  
Decreto nº 224/2025-GAB



316  
8

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	09.010/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E DA CAPACIDADE OPERACIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, INCLUINDO: (I) DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DAS ESTRUTURAS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS; (II) ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE MELHORIA DA GESTÃO DOCUMENTAL E DOS PROCESSOS DELIBERATIVOS; (III) ELABORAÇÃO E REVISÃO DE INSTRUMENTOS NORMATIVOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ATIVIDADES; (IV) SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO À REGULARIDADE DOS ATOS COLEGIADOS; E (V) REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AOS CONSELHEIROS E SERVIDORES MUNICIPAIS. O OBJETO TEM COMO RESULTADO ESPERADO O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS CONSELHOS, A CONFORMIDADE DE SEUS ATOS COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES E A MELHORIA DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado;

**CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;



**APROVO** o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

**AUTORIZO** a DISPENSA SEM DISPUTA nº 013/2025 para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional do Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.010/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa WGA SERVICOS LTDA, CNPJ nº 53.042.091/0001-94, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA B, nº S/N, CIDADE JARDIM, cidade de Parauapebas – Pará, representada , portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão – MA, 27 de Outubro de 2025.

Alzenir Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 004/2025- GAB

Código identificador: 04be912c38a3518b5a0cefca4403efbcb

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 37b3c179d65df5044a5b94ef12efc6b2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

**PORTARIA Nº 418/2025, DE 25 DE NOVEMBRO 2025**

PORTARIA Nº. 418/2025-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 482/2025 e suas atualizações. **RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** do cargo de **Superintendente Administrativo** na Secretaria Municipal de Educação, o Senhor **ROGERSON JORGE PEREIRA GOMES JÚNIOR**. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 25 de novembro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 25 de novembro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOA NOVA DA SILVA**. Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: f0aa9ca1d0ba8fa2261d5c83c7ca3b42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 013/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.** DISPENSA SEM DISPUTA nº 013/2025 para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica, administrativa e institucional, destinada ao fortalecimento da governança e da capacidade operacional do Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Itinga do Maranhão, incluindo: (i) diagnóstico situacional das estruturas e rotinas administrativas; (ii) elaboração e implementação de plano de melhoria da gestão documental e dos processos deliberativos; (iii) elaboração e revisão de instrumentos normativos e relatórios técnicos de atividades; (iv) suporte técnico-jurídico à regularidade dos atos colegiados; e (v) realização de capacitações presenciais e orientações técnicas aos conselheiros e servidores municipais. O objeto tem como resultado esperado o fortalecimento institucional dos Conselhos, a conformidade de seus atos com as normas legais vigentes e a melhoria dos mecanismos de transparência e participação social., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.010/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa WGA SERVICOS LTDA, CNPJ nº 53.042.091/0001-94, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida B, s/nº, Cidade Jardim, cidade de Parauapebas - Pará, representada por RICARDO FERREIRA DUARTE, portador do CPF nº 051.124.622-64. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 27 de Outubro de 2025.

Alzenir Teixeira da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 004/2025- GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO

**ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2025**

**ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2025.** Errata do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, no dia 25 de novembro de 2025, terça, página 46, devido à divergência do nome do Responsável e da Unidade Gerenciadora. **Onde se lê:** "Edivaldo Francischetto - Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA - Decreto nº 272/2025 - GAB", **leia-se:** "Alzenir Teixeira da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social - Decreto nº 004/2025 - GAB". Itinga do Maranhão - MA, 25 de Novembro de 2025. Alzenir Teixeira da Silva.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 335b88d38feaffb63b93ebd1a1f1223c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO 395/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.032/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios de cozinha para a Secretaria Municipal de Educação. **PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: EMPRESA E P MOURA LIMA -EPP.** Valor Global: R\$ 23.267,60 **DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária: 0205- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Funcional Programática: 12.361.0126.2100.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - Fundamental; Funcional Programática: 12.365.2011.2149.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - Educação Infantil - Pré-Escola; Funcional Programática: 12.365.2012.2148.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - Educação Infantil Creche; Funcional Programática: 12.366.2013.2150.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - EJA; Funcional Programática: 12.367.0128.2151.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - Educação Especial; Funcional Programática: 12.361.2016.2152.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - QSE - Educação Quilombola; Natureza da Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo. **SIGNATÁRIO:** Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretária Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA-EPP, CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 7d101ff1ad8a1fabc1bf481fd1999bca

**EXTRATO DO CONTRATO 396/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quinzenas, lanches, e refeições para atender a Secretaria Municipal de Governo. **PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA-ME.** Valor Global: R\$31.132,40. **DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária:0203 - SECRETARIA DE GOVERNO;